



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 21 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2399

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 02
Licitações	03 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Penedo. Faço saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da Rede de Ensino Municipal, lotados na Secretária de Educação.

Art. 2º. O percentual de reajuste será de **20% (vinte por cento)**, aplicado sobre o salários base de todos os profissionais da educação.

Art. 3º. O reajuste a ser pago pelo poder Executivo Municipal terá os seus efeitos financeiros aplicados a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação orçamentária própria do poder executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

Penedo, 15 de junho de 2022, 386.º ano de elevação à categoria de Vila e 180º ano de elevação à Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

Licitações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PENEDO-AL E A EMPRESA VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ Nº 26.958.780/0001-70, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

ANOTAÇÃO

Em virtude da desistência dos Lotes 01 e 10, da empresa **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 32.310.985/0001-48, amparado na legislação vigente, após convocada a Empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ Nº 26.958.780/0001-70**, classificada em segundo lugar para o LOTES 01 e 10, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros lotes do pregão supracitado, manifestou interesse de contratar o Item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.

ONDE SE LÊ:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$2.004.254,37 (dois milhões e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

LEIA-SE:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$3.261.253,37 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Penedo/AL, 06 de junho de 2022.

LUCIANO
BARROS
LUCENA:029
12971454

Assinado de forma digital por
LUCIANO BARROS
LUCENA:02912971454
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR MULTI
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=0432059000155, ou=LUCIANO
BARROS LUCENA:02912971454
Dados: 2022.06.06 11:50:25 -03'00'

Luciano Barros Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.271 /2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, II, VI e XIII, da Lei Orgânica do Município de Penedo, resolve:

Art. 1º Ficam as servidoras públicas Andreia Santana Cruz, portadora do CPF nº 010.517.514-54, Edicleide Almeida Barbosa, portadora do CPF nº 091.391394-4, e Gabriela Nunes Silva, portadora do CPF nº 101.622.424-92, autorizadas a assinarem Declaração de Endereço, a fim de fornecer Comprovante de Residência, para atender a situação específica de trabalhador que foi atingido pela calamidade Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, nos termos do Decreto Municipal nº 793 de 25/05/2022 e Decreto Municipal nº 798 de 27/05/2022, que não possui comprovante de residência sobre sua titularidade e/ou atualização de endereço, objetivando o saque antecipado de FGTS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Penedo, 15 de junho de 2022.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito de Penedo